

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas nesta Câmara ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/>

clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.:** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/> clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**)

–CPF) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Principais erros dos licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 009/2026

DISPENSA Nº. 008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 26.111.567/0001-29, sediada na Rua Francisco Mendes, n.º 78, Bairro Centro, Santana do Garambéu/MG., CEP: 36.146-000, por intermédio da equipe de licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 01/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA Dia: 14/10/2026, às 08:00 HORAS. (Horário de Brasília)	DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA Dia: 19/10/2026, às 08:00 HORAS (Horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 19/10/2026, às 08:05 HORAS. (Horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 19/10/2026, até às 08:30 HORAS. (Horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 19/10/2026, às 09:00 HORAS. (Horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 06:00 HORAS.
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 19/10/2026, às 15:00 HORAS (Horário de Brasília)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$10,00(dez reais)
MODO DE DISPUTA: ABERTO	ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Devem ser enviados por e-mail: licitacoes@santanadogarambeu.cam.mg.gov.br
LINK DO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/	
LINK DO EDITAL: http://santanadogarambeu.cam.mg.gov.br/licitações	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação
Flaviana Maria da Fonseca**

1.0 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU /MG, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, sendo 01.000.000 01 031 0006 2.803 3.3.90.30.00- Manutenção serviços e conservação dos bens legislativo – Material de Consumo

01.000.000 01 031 0005 1.802.4.4.90.52.00-Construir e equiparar o prédio da câmara - Equipamento e material permanente.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de R\$21.728,82 (vinte e um mil setecentos e vinte oito reais e oitenta e dois)

4.0 – PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de Propostas através do sistema <https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/> por meio de chave de acesso (login) e senha.

4.2. Os Prestadores de Serviços deverão atender aos procedimentos previstos no site da Câmara Municipal para envio das propostas e documentos.

4.3. O Prestador de Serviço é o responsável pelo envio da documentação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

4.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

a) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.0 - PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados por meio do sistema

<https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/>.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/10/2026 até as 08:00hrs.

5.1.2 O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

OBS: A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO GLOBAL**.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo agente de contratação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar os documentos exigidos no Tópico 9 no prazo de **até 24 (vinte quatro) horas, contados da solicitação no CHAT do sistema.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do presente Aviso, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo cadastrá-la no sistema até as **08:00 do dia 19/10/2026.**

6.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução contratual.

6.9. Uma vez enviada a proposta, os Prestador de Serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7. No julgamento das propostas

Será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, em ordem crescente de classificação.

7.2. O encerramento da fase de Propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://camaradesantanadogarambeu.licitapp.com.br/>.

8.2. Imediatamente após o término do prazo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8.8. Encerrada o período de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.11. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.12. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.13. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

b) que não contiverem o **PREÇO GLOBAL**;

c) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.19. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7. Documentos do sócio representante legal.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Prestador de Serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Prestador de Serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. caso o Prestador de Serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica emitida por entidades privadas ou públicas ou pessoas físicas, que comprovem o fornecimento semelhantes ao objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmara Municipal de Santana do Garambéu – MG., 28 de setembro de 2026.

Fmfonseca

Flaviana Maria da Fonseca
Agente de Contratação - Portaria N.º 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE ITENS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR ALL ONE	TELA DE NO MÍNIMO 23,8" Processador equivalente, similar ou superior ao Intel Core i7. Arquitetura de 64 bits. Possuir 12 núcleos e 20 threads. Com pelo menos 25 MB de cache L3; Frequência Mínima 2,1 Ghz e máxima de 4,9Ghz TDP DE 65W Memória Ram mínima de no 16GB DDR4 OU DDR5 com Suporte Até 64GB. Armazenamento por SSD com capacidade de no mínimo 480GB WEB CAM INTEGRADA AJUSTE DE ALTURA DA TELA Rotação de 90° gerando muito mais eficiência na visualização; CHIPSET compatível com a configuração do All In One Cor: Preta, prata. Placa Mãe compatível com o All In One Com Rede Gigabit 10/100/1000 Sistema Operacional livre para escolha Com Som Áudio HD Voltagem de 110/127 ou bivolt Acompanhado de Mouse e teclado . Com tela de no mínimo 23,8" com resolução Full HD de 1080P ou 4K.	02 UNID.	R\$4.759,45	R\$9.518,90



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
 ESTADO DE MINAS GERAIS

		Conectividade mínimas: No mínimo 4 entradas USB, sendo que no mínimo duas delas deverão ser de 3.0; 1 entrada de rede RJ45 10/100/1000 1 conexão de rede Wireless 1 conexão HDMI 1 conexão para saída de áudio 1 conexão para entrada de áudio			
2	NOBREAK	Potência: 2200VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Quantidade de tomadas: 8 tomadas Forma da onda: Senoidal pura;	02 UNID.	R\$1.096,5 2	R\$2.193,04
3	MICROFONE DE LAPELA	Tipo Microfone de lapela (lavaliere), com cápsula condensadora e padrão polar omnidirecional (captação em 360°) ou cardioide, desde que adequado para captação de voz em ambiente corporativo. Deve possuir resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, adequada para reprodução clara da voz humana, além de sensibilidade compatível com captação de voz em nível de fala, com baixa distorção e boa relação sinal/ruído. A conectividade deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado, incluindo smartphones,	01 UNID	R\$440,98	R\$440,98



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
 ESTADO DE MINAS GERAIS

		computadores, câmeras e gravadores digitais, diretamente ou por meio de adaptadores. A alimentação poderá ser por plug-in power (alimentação via dispositivo) ou por bateria interna/recarregável, no caso de modelos sem fio. O equipamento deverá ser fornecido, no mínimo, com clipe de fixação para lapela, espuma corta-vento (windshield/pop filter) e estojo ou bolsa para transporte. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada no Brasil.			
4	MÁQUINA DE PLASTIFICAR (Plastificadora)	Profissional Comprimento: 35 cm Largura: 24 cm Altura: 16 cm Peso: 5,2 kg Compatibilidade de Polaseal: 0,05 mm, 0,07 mm e 0,10 mm Potência: 360 W em aquecimento / 60 W aquecida Termostato: Auto ajustável de alta pressão Voltagem: Bivolt Possui reversão.	01 UNID.	R\$1.160,45	R\$1160,45
5	CARTUCHO/TONER	Para Impressora Brother MFC-L5912DW ORIGINAL Tipo: Cartucho de toner monocromático preto Condição: Novo, de primeiro uso, lacrado e devidamente embalado Rendimento mínimo: 18.000 páginas Garantia: Do fabricante, contra defeitos de fabricação	03 UNID.	R\$649,02	R\$1947,06



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

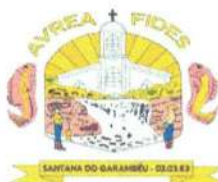
		Unidade de fornecimento: Cartucho			
6	IMPRESSORA COLORIDA (Jato de tinta)	Funções: Impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque de tinta recarregável (Bulk Ink) de fábrica. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi. Resolução de impressão: Mínima de 5.760 × 1.440 dpi ou superior. Velocidade de impressão: Preto: 30 ppm ou superior. Colorido: 15 ppm ou superior. Digitalização: Scanner de mesa colorido. Cópia: Função de cópia monocromática e colorida, sem necessidade de computador. Capacidade de papel: Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas. Rendimento mínimo das tintas: Preto: 4.500 páginas. Colorido: 7.500 páginas. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Windows Server e macOS. Voltagem: Bivolt. Modelo de referência: Epson EcoTank L3250, similar ou superior	01 UNID.	R\$1.498,74	R\$1.498,74
7	SUPORE DE CÂMERAS	Suporte Prolongador Ajustável para Sensor de Barreira e Câmara Regulável de 30 a 60 cm Comprimento ajustável de 30 cm a 60 cm	06 UNID.	R\$70,81	R\$424,86

		permite posicionar câmeras na altura e distância ideais para cada ambiente. Material: ferro de alta durabilidade Design articulado com ajuste de até 180 graus Compatível com câmeras CFTV e sensores de barreira (fotocélulas) Acompanha acessórios necessários (parafusos e buchas) para fixação rápida e segura. Lugares de montagem: Teto			
8	CELULAR	Tela: 6,7 polegadas. Memória RAM: 8 GB. Armazenamento interno: 128 GB. Conectividade: Compatível com tecnologia de rede 5G. Câmeras traseiras: Conjunto triplo, composto por: Câmera principal: 50 MP. Câmera ultra-wide: 12 MP. Câmera teleobjetiva: 8 MP. Bateria: Capacidade para suportar jornada de trabalho contínua, com autonomia mínima de 12 a 15 horas em uso misto de navegação e chamadas. Carregamento: Suporte a carregamento rápido. Garantia: 1 (um) ano. Marca de referência: Samsung ou marca de qualidade equivalente ou superior. Acessórios inclusos: Capa protetora e película para tela.	01 UNID.	R\$3.689,50	R\$3.689,50



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	KIT DE TINTA	Modelo: Epson 544. Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo. Originalidade: Tintas 100% originais de fábrica da marca Epson, sendo proibido o fornecimento de produtos compatíveis, remanufaturados, recondicionados ou similares. Compatibilidade: Compatíveis com impressoras da linha Epson EcoTank correspondentes aos modelos L3210 Embalagem: Lacrada, inviolada e com selo de autenticidade do fabricante. Validade: Prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade: Padrão original de fabricação, garantindo alto rendimento de impressão, fidelidade de cores, secagem adequada e impressão sem borrões.	03 UNID.	R\$201,10	R\$603,30
10	CAIXA SOM COMPUTADOR	Tipo: Alto-falante multimídia para computador Modo de saída de áudio: Stereo Tipo de montagem: Suporte de mesa Tamanho do alto-falante: 6,5 cm Dispositivos compatíveis: Computador, notebook, smartphone e tablet Conectividade: USB e AUX (3,5 mm) Quantidade: 2 unidade	02 UNID.	R\$47,83	R\$95,66



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	FILTRO DE LINHA	Modelo: 3 Pinos Bivolt Quantidade de tomadas: 5 Comprimento do cabo: 1,2 m Frequência: 50/60 Hz Potência: 2,2 kW Corrente máxima: 10 A Proteção contra sobrecarga: Sim Compatibilidade das tomadas: NBR 14136 Voltagem: Bivolt	03 UNID.	R\$52,11	R\$156,33
----	-----------------	--	----------	----------	-----------



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 009/2026

DISPENSA Nº. 008/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santana do Garambéu-MG., conforme condições e exigências estabelecidas na planilha em anexo:

1.2. O custo estimado total da contratação é de até em **R\$21.728,82 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois).**

1.3. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. Considerando a natureza do objeto, o critério de julgamento é o **MENOR VALOR GLOBAL**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de informática se faz necessária em razão da implantação CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, bem como da necessidade de manutenção e ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal. Compreendendo na aquisição de equipamentos e materiais de informática, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, incluindo comunicação, impressão, digitalização, organização documental, atendimento ao cidadão, além de proporcionar melhorias nas transmissões e na realização de reuniões.

2.2. A aquisição dos computadores All-in-One, máquina plastificadora, aparelho celular, impressora se justifica pela necessidade de compor o CAC– Centro de Apoio ao Cidadão, proporcionando os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento adequado aos usuários. Os nobreak é necessário para proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Os demais itens, tais como caixa de som para computadores, filtros de linha, microfone de lapela serão de grande utilidade para gravações, apresentações, reuniões organização e segurança dos equipamentos eletrônicos.

Os suportes para câmeras da sala de reuniões são necessários para a adequada instalação e posicionamento dos equipamentos das câmeras utilizadas para as gravações das sessões.



Os kits de tinta e toners para reposição são indispensáveis para garantir a continuidade das atividades de impressão, evitando a paralisação dos serviços em razão da falta de insumos.

2.2. Infere-se, portanto, que a presente contratação é oportuna e relevante para o interesse público, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, bem como de proporcionar condições adequadas para o funcionamento do CAC – Centro de Apoio ao Cidadão.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais relacionados mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação do CAC, a continuidade dos serviços administrativos e institucionais e o pleno funcionamento dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades decorrentes da ampliação das atividades de atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de equipamentos e materiais de informática, por se tratar da alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para assegurar o abastecimento da Câmara Municipal durante o período de vigência contratual, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhistas que se fizerem necessárias.

4.2. Não é admitida a subcontratação deste objeto.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.

4.4. Os produtos devem atender aos padrões de qualidade estipulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras autoridades competentes.

4.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de baixo impacto ambiental e menos agressivos ao meio ambiente;

4.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável em conformidade com a legislação vigente aplicável.

4.7. A contratação deverá seguir todas as diretrizes, normas e padrão de qualidade pertinentes à prestação de serviços.

4.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da ordem de compra, em remessa única.



5.2. A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência fornecendo toda mão de obra, tributos, taxas, insumos e afins, que se fizerem necessários para o fornecimento dos materiais, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;

5.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santana do Garambéu-MG, situada na **Rua Francisco Mendes, nº78, bairro Centro, Santana do Garambéu-MG, CEP: 36.146-000**.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **15 DIAS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Os materiais deverão conter prazo de garantia de 12 meses a partir da data de entrega.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. Os itens deverão permanecer em estoque para assegurar a substituição imediata daqueles que apresentarem defeito, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez) dias** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1.o prazo de validade;

7.7.2.a data da emissão;

7.7.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5.o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será realizado dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será contratado via dispensa de licitação, na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
7. Documentos do sócio representante legal.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Prestador de Serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Prestador de Serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. caso o Prestador de Serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de Serviços;



2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidades privadas ou públicas ou pessoas físicas, que comprovem o fornecimento semelhante ao objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$21.728,82 (vinte e um mil setecentos e vinte oito reais e oitenta e dois)** para um período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, da Lei n. 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.000.000 01 031 0006 2.803.3.3.90.30.00- Manutenção serviços e conservação dos bens legislativo – Material de Consumo

01.000.000 01 031 0005 1.802.4.4.90.52.00-Investimento patrimonial do Poder Legislativo -Equipamentos e Material Permanente .

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Prestador de Serviços durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

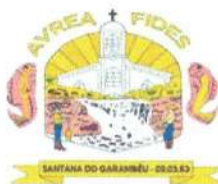
12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Santana do Garambéu – MG, 25 de setembro de 2026.

Flaviana Maria da Fonseca
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE ITENS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR ALL ONE	TELA DE NO MÍNIMO 23,8" Processador equivalente, similar ou superior ao Intel Core i7. Arquitetura de 64 bits. Possuir 12 núcleos e 20 threads. Com pelo menos 25 MB de cache L3; Frequência Mínima 2,1 Ghz e máxima de 4,9Ghz TDP DE 65W Memória Ram mínima de no 16GB DDR4 OU DDR5 com Suporte Até 64GB. Armazenamento por SSD com capacidade de no mínimo 480GB WEB CAM INTEGRADA AJUSTE DE ALTURA DA TELA Rotação de 90° gerando muito mais eficiência na visualização; CHIPSET compatível com a configuração do All In One Cor: Preta, prata. Placa Mãe compatível com o All In One Com Rede Gigabit 10/100/1000 Sistema Operacional livre para escolha Com Som Áudio HD Voltagem de 110/127 ou bivolt Acompanhado de Mouse e teclado . Com tela de no mínimo 23,8" com resolução Full HD de 1080P ou 4K.	02 UNID.	R\$4.759,45	R\$9.518,90



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
 ESTADO DE MINAS GERAIS

		Conectividade mínimas: No mínimo 4 entradas USB, sendo que no mínimo duas delas deverão ser de 3.0; 1 entrada de rede RJ45 10/100/1000 1 conexão de rede Wireless 1 conexão HDMI 1 conexão para saída de áudio 1 conexão para entrada de áudio			
2	NOBREAK	Potência: 2200VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Quantidade de tomadas: 8 tomadas Forma da onda: Senoidal pura;	02 UNID.	R\$1.096,5 2	R\$2.193,04
3	MICROFONE DE LAPELA	Tipo Microfone de lapela (lavalier), com cápsula condensadora e padrão polar omnidirecional (captação em 360°) ou cardioide, desde que adequado para captação de voz em ambiente corporativo. Deve possuir resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, adequada para reprodução clara da voz humana, além de sensibilidade compatível com captação de voz em nível de fala, com baixa distorção e boa relação sinal/ruído. A conectividade deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado, incluindo smartphones,	01 UNID	R\$440,98	R\$440,98



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
 ESTADO DE MINAS GERAIS

		computadores, câmeras e gravadores digitais, diretamente ou por meio de adaptadores. A alimentação poderá ser por plug-in power (alimentação via dispositivo) ou por bateria interna/recarregável, no caso de modelos sem fio. O equipamento deverá ser fornecido, no mínimo, com clipe de fixação para lapela, espuma corta-vento (windshield/pop filter) e estojo ou bolsa para transporte. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada no Brasil.			
4	MÁQUINA DE PLASTIFICAR (Plastificadora)	Profissional Comprimento: 35 cm Largura: 24 cm Altura: 16 cm Peso: 5,2 kg Compatibilidade de Polaseal: 0,05 mm, 0,07 mm e 0,10 mm Potência: 360 W em aquecimento / 60 W aquecida Termostato: Auto ajustável de alta pressão Voltagem: Bivolt Possui reversão.	01 UNID.	R\$1.160,45	R\$1160,45
5	CARTUCHO/TONER	Para Impressora Brother MFC-L5912DW ORIGINAL Tipo: Cartucho de toner monocromático preto Condição: Novo, de primeiro uso, lacrado e devidamente embalado Rendimento mínimo: 18.000 páginas Garantia: Do fabricante, contra defeitos de fabricação	03 UNID.	R\$649,02	R\$1947,06



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

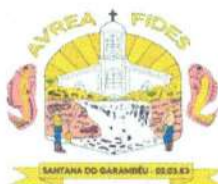
		Unidade de fornecimento: Cartucho			
6	IMPRESSORA COLORIDA (Jato de tinta)	Funções: Impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque de tinta recarregável (Bulk Ink) de fábrica. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi. Resolução de impressão: Mínima de 5.760 × 1.440 dpi ou superior. Velocidade de impressão: Preto: 30 ppm ou superior. Colorido: 15 ppm ou superior. Digitalização: Scanner de mesa colorido. Cópia: Função de cópia monocromática e colorida, sem necessidade de computador. Capacidade de papel: Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas. Rendimento mínimo das tintas: Preto: 4.500 páginas. Colorido: 7.500 páginas. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Windows Server e macOS. Voltagem: Bivolt. Modelo de referência: Epson EcoTank L3250, similar ou superior	01 UNID.	R\$1.498,74	R\$1.498,74
7	SUORTE DE CÂMERAS	Suporte Prolongador Ajustável para Sensor de Barreira e Câmara Regulável de 30 a 60 cm Comprimento ajustável de 30 cm a 60 cm	06 UNID.	R\$70,81	R\$424,86

		permite posicionar câmeras na altura e distância ideais para cada ambiente. Material: ferro de alta durabilidade Design articulado com ajuste de até 180 graus Compatível com câmeras CFTV e sensores de barreira (fotocélulas) Acompanha acessórios necessários (parafusos e buchas) para fixação rápida e segura. Lugares de montagem: Teto			
8	CELULAR	Tela: 6,7 polegadas. Memória RAM: 8 GB. Armazenamento interno: 128 GB. Conectividade: Compatível com tecnologia de rede 5G. Câmeras traseiras: Conjunto triplo, composto por: Câmera principal: 50 MP. Câmera ultra-wide: 12 MP. Câmera teleobjetiva: 8 MP. Bateria: Capacidade para suportar jornada de trabalho contínua, com autonomia mínima de 12 a 15 horas em uso misto de navegação e chamadas. Carregamento: Suporte a carregamento rápido. Garantia: 1 (um) ano. Marca de referência: Samsung ou marca de qualidade equivalente ou superior. Acessórios inclusos: Capa protetora e película para tela.	01 UNID.	R\$3.689,50	R\$3.689,50



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	KIT DE TINTA	Modelo: Epson 544. Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo. Originalidade: Tintas 100% originais de fábrica da marca Epson, sendo proibido o fornecimento de produtos compatíveis, remanufaturados, reconicionados ou similares. Compatibilidade: Compatíveis com impressoras da linha Epson EcoTank correspondentes aos modelos L3210 Embalagem: Lacrada, inviolada e com selo de autenticidade do fabricante. Validade: Prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade: Padrão original de fabricação, garantindo alto rendimento de impressão, fidelidade de cores, secagem adequada e impressão sem borrões.	03 UNID.	R\$201,10	R\$603,30
10	CAIXA SOM COMPUTADOR	Tipo: Alto-falante multimídia para computador Modo de saída de áudio: Stereo Tipo de montagem: Suporte de mesa Tamanho do alto-falante: 6,5 cm Dispositivos compatíveis: Computador, notebook, smartphone e tablet Conectividade: USB e AUX (3,5 mm) Quantidade: 2 unidade	02 UNID.	R\$47,83	R\$95,66



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	FILTRO DE LINHA	Modelo: 3 Pinos Bivolt Quantidade de tomadas: 5 Comprimento do cabo: 1,2 m Frequência: 50/60 Hz Potência: 2,2 kW Corrente máxima: 10 A Proteção contra sobrecarga: Sim Compatibilidade das tomadas: NBR 14136 Voltagem: Bivolt	03 UNID.	R\$52,11	R\$156,33
----	------------------------	--	-------------	----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 009/2026

DISPENSA Nº. 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

- Não inferior a 60 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações:

(☐) **Sim** (☐) **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(☐) **Sim** (☐) **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(☐) **Sim** (☐) **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.